

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIVISÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO  
FONE 3721-4266

No. i-10/DAS/13

DATA: 01/07/2013

**LAUDO PERICIAL (Individual)**  
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE  
(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Nome do(a) Servidor(a): JULIANO PEREIRA DE OLIVEIRA PINTO

SIAPE: 1784274

Unidade: Hospital Universitário-HU

Local de Trabalho: Serviço de Radiologia

**Atividades/tarefas desenvolvido:** Atividade médica na execução de exames de radiologia e tomografia com contato direto com pacientes e seus materiais não previamente esterilizados, em ambiente hospitalar-Radiologia, inerente a função e com exposição por tempo igual ou superior a metade da jornada de trabalho mensal, conforme declaração anexa da Direção de Apoio Assistencial do HU.

**QUADRO RESUMO**

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE/ RAIO X
Radiologia	Risco físico: Exposição a radiação ionizante por Raios X, em sala de operação.	Qualitativo	Habitual (50% da jornada mensal)	-	<b>Adicional de Raio X</b>

- Fundamento legal: Portaria Normativa nº 06 de 18/03/2013 (Secretaria de Gestão Pública do ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).  
- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

Francisco Felipe da Silva Junior  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
DAS/SEGESP  
UFSC

Marcelo Fontanella Webster  
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Laudo i-10/2013  
Página 1 de 1  
Dr. Laísle Santos de Freitas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**  
**PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**

**FICHA DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FUNÇÕES  
GRATIFICADAS  
PARA FINS DE INSALUBRIDADE**

Unidade: **DIRETORIA DE APOIO ASSISTENCIAL**

Subunidade: Diagnóstico Complementar

Função: Chefe do Serviço de Radiologia

Jornada de Trabalho: 40 horas

Nome: Juliano Pereima de Oliveira Pinto

SIAPE: 1784274

Cargo : Médico Radiologista

Localização: Serviço de Radiologia

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

- Organizar no serviços a revisão e aperfeiçoamento de fluxos e rotinas.
- Avaliar os relatórios técnicos e de produção do serviços.
- Planejar em conjunto com os servidores cursos de capacitação dos profissionais técnico administrativos, estimulando a educação continuada.
- Planejar junto aos servidores de serviço as necessidades de pessoal, equipamentos e mobiliário para atender a demanda vigente e dos projetos de ampliação.
- Supervisão técnica dos médicos residentes no Serviço de Radiologia.

**Atribuições do Médico Radiologista:**

- Executar e laudar exames de radiologia, ultrassonografia e tomografia;
- Participar das execuções e distribuições dos exames, agendas;
- Orientar e supervisionar médicos residentes e demais alunos de medicina,técnicos em radiologia.
- Auxiliar nas atividades administrativas quando necessário;
- Atender intercorrências junto aos pacientes;
- Manter bom nível de relacionamento interpessoal.

O servidor realiza atividades insalubres (com exposição permanente à agente físico, químico ou biológico) por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal




Juliano Pereira de Oliveira Pinto  
Chefe do Serviço de Radiologia  
HU/UFSC

Assinatura do servidor

Juliano Pereira de Oliveira Pinto  
Chefe do Serviço de Radiologia  
HU/UFSC

Assinatura chefia imediata



Raquel Kuersten de Salles  
Assinatura do Diretor de Unidade  
Diretora de Apoio Administrativo

**LAUDO PERICIAL**  
CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE  
(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Preparo de Pacientes	Risco Biológico: Contato direto com pacientes e seus fluídos orgânicos, com as mais variadas doenças infectocontagiosas.	Qualitativo	Habitual	Máxima	Não há.
Câmara escura (reveladores)	Risco Químico: Exposição a ácido sulfúrico, ácido acético, tiosulfato de amônia, hidroquinona	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Salas de Raio X	Risco Físico: Exposição a radiação ionizante (Raio X)	Qualitativo	Habitual	Não há.	Adicional de Raio X (10%)
Ultrassonografia	Não há.	-	-	Não Há	Não há
Setores administrativos e recepção	Não há.	-	-	Não Há	Não há

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.  
- Para os trabalhadores regidos pela CLT- 10%, 20% e 40% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.  
- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.  
- O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, Quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário.

**OBS:** Os servidores docentes e técnico-administrativos deste departamento, estão expostos a outros agentes de risco. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE que trata de adicional de insalubridade

Dra. Norma Garcia Lopes  
Médica do Trabalho  
SSO/OSHSI  
CRM-SC - 3323

Marcelo Fontanella Webster, Msc HU 01/08/06 Laudo 008/2006  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/SC 37489-0 UFSC 110153  
Página 38 de 387